



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.602, DE 16 DE MAIO DE 2016

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 16 / 05 / 2016

(Servidor)

Humberto Mateus A. de Carvalho
DIRETOR DE GABINETE

Dispõe sobre a desafetação parcial de bem público que descreve e decorrente autorização de concessão de uso a Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora, na forma e condições que especifica, dando outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada como bem de uso comum do povo, passando à categoria de bens dominicais do Município a área de 133,00 m² de terreno urbano, com largura de 7,00 m e comprimento de 19,00 m, ao lado do Cemitério Municipal, lado direito do adro do Santuário do Bom Jesus do Livramento, situado da Praça 14 de Setembro, em conformidade com os elementos constantes do procedimento administrativo nº 720/2016.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder de forma não onerosa e por prazo indeterminado o direito real de uso sobre o imóvel especificado no artigo anterior, nos termos do artigo 1.225, inciso XII, do Código Civil, à Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora, para que se construa espaço para atendimento de romeiros e visitantes em razão do grande fluxo de turismo religioso.

Parágrafo único. O projeto arquitetônico para a construção do referido prédio deverá observar e preservar a harmonia com o Santuário do Bom Jesus do Livramento e com a Praça 14 de Setembro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura do competente instrumento público de concessão e eventual registro serão suportadas pelo concessionário do direito real de uso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 16 de maio de 2016.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal